

Diretrizes de Investimento

Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo TOLEDOPREV

Dezembro 2010

Política de Investimentos

2011

Índice

1. Introdução	3
2. Objetivos	4
2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências	5
2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, dentre outras contidas no Regimento Interno e demais normas da entidade	5
3. Modelo de Gestão	8
3.1 Critérios para Contratação de entidade autorizada	
4. Estratégia de Alocação dos Recursos	9
4.1 Segmentos de Aplicação	9
4.2 Objetivos da Gestão da Alocação	9
4.3 Faixas de Alocação de Recursos	9
4.4 Metodologia de Gestão da Alocação	11
5. Diretrizes para Gestão dos Segmentos	12
5.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos	12
5.2 Segmento de Renda Fixa	12
5.3 Segmento de Renda Variável	13
5.4 Segmento de Imóveis	13
6. Limites do Emissor	13
7. Considerações Finais	14

1. Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 3922, de 25 de novembro de 2010 o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo, por meio de seu Conselho de Administração - CA, órgão superior de supervisão e deliberação, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2011, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos, no decorrer do tempo, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa e renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão consideradas as preservações do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos,

traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

A estrutura organizacional do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento:

- Coordenação de Previdência - TOLDOPREV;
- Conselho de Administração e;
- Conselho Fiscal.

2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, dentre outras contidas na Lei, no Regimento Interno e demais normas da entidade:

Da Coordenação de Previdência - TOLEDOPREV:

- Definir os parâmetros a serem utilizados para a macro-alocação;
- Decidir acerca do número do(s) administrador(es)/gestor(es) externos de renda fixa e/ou variável;
- Propor o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido a cada administrador/gestor;
- Propor modificações deste procedimento ao Conselho de Administração;

- Assegurar o enquadramento dos ativos dos planos perante a legislação vigente e propor ao Conselho de Administração quando necessário, planos de enquadramento;
- Determinar as características gerais dos ativos elegíveis para a integração e manutenção no âmbito das carteiras;
- Avaliar o desempenho dos fundos em que o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo for cotista, comparando-os com os resultados obtidos, em mercado, por gestor(es) com semelhante perfil de carteira;
- Propor ao Conselho de Administração os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores, nas diversas modalidades de investimento.

Do Conselho de Administração:

- Decidir sobre a macro-alocação de ativos, tomando como base o modelo de alocação adotado;
- Aprovar os procedimentos a serem utilizados na contratação ou troca de administrador(es)/gestor(es) de renda fixa e/ou variável;
- Aprovar os critérios a serem adotados para a seleção de gestor(es);
- Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
- Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;

- Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
- Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor(es) de recurso(s) dos planos, bem como o limite máximo de remuneração dos referido(s) gestor(es).

Do Conselho Fiscal:

- Formular os mandatos e regulamentos bem como as características de gestão dos fundos de investimento;
- Determinar a adoção de regime contratual punitivo, refletido em política de consequência, sempre que confirmada a existência de infração, sendo que a área de controladoria e risco é a responsável pela observância da aderência dos fundos aos respectivos mandatos;
- Zelar pela exata execução da programação econômico-financeira do patrimônio dos planos, no que se refere aos valores mobiliários;
- Avaliar propostas, desde que contidas na política de investimentos, submetendo-as quando favorável, aos órgãos competentes para deliberação;
- Subsidiar a Coordenação do TOLEDOPREV das informações necessárias à sua tomada de decisões, no âmbito dos investimentos dos planos de benefícios administrados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo para fins de:

I – analisar os cenários macroeconômicos, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo;

II – propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;

III – reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;

IV – analisar os resultados da carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo;

V – fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo;

VI - acompanhar a execução da política de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo.

3. Modelo de Gestão

O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo, nos termos da Resolução 3.922/10, fará a gestão das aplicações de seus recursos por meio de Gestão Própria ou Mista.

3.1 Critérios para Contratação de Entidade Autorizada

O credenciamento de entidades autorizadas, assim consideradas as enquadradas no Art. 15, II, da Resolução 3922/10, será realizado através de processo seletivo que contemple:

- Solidez Patrimonial da entidade;
- Compatibilidade patrimonial com o volume de recursos do RPPS;
- Experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros;

4. Estratégia de Alocação dos Recursos

4.1 Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- ✓ Segmento de Renda Fixa
- ✓ Segmento de Renda Variável
- ✓ Segmento de Imóveis

4.2 Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do Regime Próprio de Previdência Social de Toledo, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA), que é igual à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC mais 6% ao ano. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

As aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social de Toledo poderão ter gestão própria ou mista.

4.3 Faixas de Alocação de Recursos

Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social de Toledo em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos. Os

fundos de investimentos abertos, nos quais o Regime Próprio de Previdência Social de Toledo vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

	Limite Alocação RPPS	Limite Cumulativo	Limite do RPPS para Alocação dos Recursos	Limite de alocação por PL do Fundo/Emissor	Limite de alocação do RPPS por Fundo
Títulos Públicos Federais (SELIC)	0%	100%	Até 100%	não se aplica	
FI e FIC 100% TPF	100%		Até 100%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
Operações Compromissadas somente em TPF registradas no SELIC	0%	-	Até 15%	não se aplica	
FI e FIC Referenciado RF (IMA e IDkA)	80%	80%	Até 80%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	Até 20% do PL do RPPS (Art. 13)
FI e FIC Referenciado RF	30%	30%	Até 30%	Até 25% do PL do fundo (Art. 14)	Até 20% do PL do RPPS (Art. 13)
Poupança em Instituição Financeira de Baixo Risco de Crédito	0%	-	Até 20%	não se Aplica	
FIDC em Condomínio Aberto	15%	15%	Até 15%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
FIDC em Condomínio Fechado	5%		Até 5%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
FI RF Crédito Privado	5%		Até 5%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	

Obs: A alocação de ativos em FIDC em Condomínio Aberto, FIDC em Condomínio Fechado e RI RF Crédito Privado, não poderá ultrapassar o Limite de 15%.

Segmento de Renda Variável:

	Limite Alocação RPPS	Limite Cumulativo	Limite do RPPS para Alocação dos Recursos	Limite de alocação por PL do Fundo/Emissor	Limite de alocação do RPPS por Fundo
FIA com Benchmark Ibovespa, IBrX e IBrX-50	25%	30%	Até 30%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	Até 20% do PL do RPPS (Art. 13)
ETF - Referenciado em Ibovespa, IbrX e IBrX-50	0%		Até 20%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
FI Ações (o FIA pode alocar em ETF)	0%		Até 15%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
FI Multimercado	5%		Até 5%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
FI em Participações em Condomínio fechado	5%		Até 5%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
FI Imobiliário com cotas negociadas em bolsa	5%		Até 5%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	

Obs: Para a alocação de ativos no segmento de renda Variável deverá ser observado o limite cumulativo de 30%.

As aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social de Toledo em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimento.

Segmento de Imóveis:

De acordo com art. 9º, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

4.4 Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

5. Diretrizes para Gestão dos Segmentos

5.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo(s) gestor(es) externo(s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Coordenação de Previdência do TOLEDOPREV, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

5.2 Segmento de Renda Fixa

Tipo de Gestão

O Regime Próprio de Previdência Social de Toledo optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao *benchmark* adotado para a carteira.

Ativos Autorizados

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos ativos e limites indicados anteriormente.

5.3 Segmento de Renda Variável

Tipo de Gestão

O Regime Próprio de Previdência Social de Toledo optou por uma gestão com perfil mais conservador, observando os índices da BM&F Bovespa mais tradicionais, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando diversificação da sua Carteira, visando proporcionar melhores condições para o atingimento da meta atuarial.

Ativos Autorizados

No segmento de Renda Variável, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente, devendo-se observar a classificação de risco dos ativos e das instituições financeiras vinculadas. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social de Toledo no segmento de Renda Variável deverá restringir-se aos ativos e limites indicados anteriormente.

5.4 Segmento de Imóveis

De acordo com art. 9º, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

O Regime Próprio de Previdência Social de Toledo, não alocará recursos neste segmento, uma vez que não possui imóvel vinculado por lei à sua estrutura.

6. Limites por Emissor

O Regime Próprio de Previdência Social de Toledo limitará seus investimentos em títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor, assim considerados uma mesma pessoa jurídica, sua controladora, entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, em até 20% (vinte por cento).

A limitação acima não se aplica a Títulos Públicos Federais, em operação final ou compromissada.

7. Considerações Finais

A presente política de Investimentos poderá ser revista trimestralmente ou sempre que ocorrerem mudanças no cenário macroeconômico, objetivando a otimização dos resultados dos investimentos e a integridade do patrimônio do TOLEDOPREV. As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo TOLEDOPREV aos seus beneficiários, aposentados e pensionistas, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação.

Toledo, 14 de dezembro de 2010.

Roseli Fabris Dalla Costa

Coordenadora de Previdência - TOLEDOPREV

Marcio München

Presidente do Conselho de Administração

Milton Endler

Presidente do Conselho Fiscal